

## CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DA HORTA

### Aviso n.º 684/2004 de 3 de Agosto de 2004

1 - Nos termos do Decreto - Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado na Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que por deliberação de 7 de Julho de 2004, do Conselho de Administração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial, concurso externo de ingresso para admissão ao estágio na carreira de técnico profissional de segurança social, visando o preenchimento de quatro vagas de **técnico profissional de segurança social de 2.ª classe**, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março, e alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentares Regional n.º 2/98/A, de 20 de Fevereiro, Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2002/A, de 13 de Fevereiro e Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2004/A, de 7 de Julho, que o republica em anexo, descongeladas nos termos da Resolução n.º 50/2004, de 13 de Maio.

2- Este concurso é válido para o preenchimento das vagas referidas.

3- Conteúdo funcional – compete genericamente ao técnico profissional de segurança social proceder a todas as operações burocráticas relativas ao tratamento da informação necessária ao reconhecimento dos direitos às prestações de Segurança Social e registo necessários, incluindo a contabilidade, utilizando, para o efeito, meios manuais e informáticos.

4- Os locais de trabalho, situam-se em: três lugares na ilha do Faial e um lugar na ilha do Pico.

5 – A remuneração para os estagiários será a estabelecida no artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2002/A, de 13 de Fevereiro. No caso de ingresso na carreira de técnico profissional de segurança social, a remuneração será a correspondente ao escalão 1, índice 199, da categoria de técnico profissional de segurança social de 2.ª classe, de acordo com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e legislação complementar. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Função Pública.

6 – A este concurso aplicam-se as disposições dos seguintes diplomas:

Decreto - Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto - Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

Decreto - Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho;

Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;

Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março;

Decreto Regulamentar Regional n.º 2/98/A, de 20 de Fevereiro;

Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2002/A, de 13 de Fevereiro;

Decreto Legislativo Regional n.º 26/2004/A, de 7 de Julho;

Despacho Normativo n.º 148/91, de 13 de Agosto;

Despacho Normativo n.º 9/2004, de 5 de Fevereiro.

7 - Poderão ser opositores a concurso os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos gerais e especiais:

1. Requisitos gerais previstos no artigo 29.º do Decreto - Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho:

São requisitos gerais de admissão a concurso os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2. - São requisitos especiais de admissão a concurso os constantes no n.º 2 do artigo 100.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/98/A, de 20 de Fevereiro e alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2002/A, de 13 de Fevereiro:

- a) Posse do 12.º ano de escolaridade.

7.3. Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nas alíneas anteriores até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

8- Os requerimentos de admissão deverão ser elaborados em papel adequado, dirigidos ao Presidente do Júri, podendo ser remetidos pelo correio com aviso de recepção para o Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, Rua D. Pedro IV, n.º 24 – 9900-111 Horta, ou entregues pessoalmente na Secção de Apoio Administrativo.

9 – Do requerimento deve constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número , data de emissão do Bilhete de Identidade e serviço de Identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);

- b) Habilitações literárias;

- c) Habilitações profissionais;

- d) Experiência profissional;

- e) Identificação do número e data do “Jornal Oficial”, onde vem anunciado o aviso de abertura do concurso;

- f) Declaração dos serviços, a que se acham vinculados, da qual conste a natureza do vínculo, categoria que detém e respectiva antiguidade na categoria, carreira e na função pública, se for o caso;

- g) Quaisquer outros elementos que se repute susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou constituírem motivo de preferência legal.

10 - Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Curriculum vitae detalhado e assinado;

- b) Documento comprovativo das habilitações literárias e das acções de formação profissionais complementares e das respectivas durações;
- c) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

11- É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que o candidato declare no seu requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

12 – A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, constantes deste aviso, determinará a exclusão do concurso.

13 – As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

14 - Os métodos de selecção a utilizar serão de acordo com o previsto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e o Despacho Normativo n.º 9/2004, de 5 de Fevereiro:

- Prova de conhecimentos;
- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

14.1. - A prova de conhecimentos será escrita e terá a duração de duas horas. Será eliminatória, ficando eliminados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores (na escala de 0 a 20 valores).

A prova abordará no todo ou em parte os seguintes temas:

Conhecimentos gerais:

- a) Orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e orgânica do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social;
- b) Direitos e deveres da Função Pública e à deontologia profissional;
- c) Regime jurídico da Função Pública:

Férias, faltas e licenças;

Estatuto remuneratório;

Relação jurídica de emprego;

Estatuto disciplinar.

- d) Regulamentação e estruturação da carreira de técnico profissional de segurança social.

Conhecimentos específicos:

- a) O sistema de segurança social;
- b) Os regimes de segurança social;
- c) As prestações pecuniárias do regime geral de segurança social;
- d) Terminologia mais comum na utilização de computadores.

14.2. - Legislação a consultar para a prova de conhecimentos:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (Regime Disciplinar da Função Pública);

Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro (Lei de Bases da Segurança Social);

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo);

Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Julho (Orgânica do IGRSS), republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/98/A, de 20 de Fevereiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2002/A, de 13 de Fevereiro e Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2004/A, de 7 de Julho;

Decreto Legislativo Regional n.º 11/87/A, de 26 de Junho (Orgânica da Segurança Social);

Decreto-Lei n.º 328/93, de 25 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 240/96, de 14 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 397/99, de 13 de Outubro e aditamento do Decreto-Lei n.º 159/2001, de 18 de Maio (Tis);

Decreto Legislativo Regional n.º 18/84/A, de 12 de Maio (PAs);

Decreto-Lei n.º 124/84, de 18 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 330/98, de 2 de Novembro (Declaração de vínculo);

Decreto-Lei n.º 8-B/2002, de 15 de Janeiro, adaptado à RAA pelo Decreto Legislativo Regional n.º 42/2002/A, de 23 de Dezembro (Inscrição de EE e processo de cobrança e pagamento de contribuições e quotizações);

Decreto-Lei n.º 199/99, de 8 de Junho (Taxas);

Decreto-Lei n.º 42/2001, de 13 de Fevereiro, adaptado à RAA pelo Decreto Legislativo Regional n.º 40/2002/A, de 23 de Dezembro (SEF);

Decreto-Lei n.º 119/99, de 14 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 84/2003, de 24 de Abril (Desemprego);

Decreto-Lei n.º 176/2003, de 9 de Agosto (Abono de Família);

Lei n.º 13/2003, de 21 de Maio, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 7/2003, de 29 de Maio e regulamentado pelo D.L. n.º 283/2003, de 8 de Novembro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 3/2004, de 8 de Janeiro (RSI);

Decreto-Lei n.º 28/2004, de 4 de Fevereiro (Doença);

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro (Estatuto Remuneratório da Função Pública);

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março (Regime de férias, faltas e licenças), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70/2000, de 4 de Maio e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro e alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro e Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho e aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho.

14.3. - Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Habilitação académica;
- b) Formação profissional complementar;
- c) Experiência profissional

14.4. - Na entrevista profissional de selecção ponderar-se-ão os seguintes factores:

- Capacidade de expressão e fluência verbal;
- Sentido crítico e inovador;
- Motivação e interesse;
- Discussão curricular;

- Visão global da Administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.

14.5. - A não realização da prova de conhecimentos e/ ou da entrevista profissional de selecção determina a exclusão do concurso.

14.6. A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas três provas.

15 Regime de estágio:

a) O estágio observará o disposto no Despacho Normativo n.º 148/91, de 13 de Agosto, com as devidas alterações, sendo efectuado nos termos do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho e aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho;

b) O estágio terá a duração de seis meses.

16 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema da classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

17 – A hora, o dia e o local da realização da prova de conhecimentos e entrevista profissional de selecção, serão comunicados aos candidatos, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 – A relação de candidatos admitidos será afixada nos locais próprios do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta.

Os candidatos excluídos, bem como a lista de classificação final, serão notificados de acordo com os artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19 – Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

20 - Garantia de igualdade entre homens e mulheres – em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição e do Despacho Conjunto n.º 2000/1, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Secretário Regional Adjunto da Presidência, a Administração Pública Regional enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 - O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Luis Alberto Jorge Tomé, Chefe de Divisão de Prestações Pecuniárias e Inspeção, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta.

Vogais

Efectivos: José Carlos Silveira da Costa, Coordenador Geral de Serviços Desconcentrados, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Hélia Maria de Serpa Ferreira, Coordenadora Geral de Prestações Pecuniárias, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta.

Vogais

Suplentes: Lúcia de Fátima do Rosário Serpa, técnica profissional de segurança social especialista principal, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta;

Estela Maria Vargas Caldeira Rodrigues, técnica profissional de segurança social especialista principal, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta.

16 de Julho de 2004. – O Presidente do Júri, Luis Alberto Jorge Tomé.

Anexo

Minuta de requerimento

Exmo. Senhor

Presidente do Júri do concurso externo de ingresso para  
para admissão ao estágio na carreira de técnico profissional  
de segurança social, visando o preenchimento de quatro vagas  
de técnico profissional de segurança social de 2.ª classe  
Centro de Prestações Pecuniárias da Horta  
Rua D. Pedro IV, 24  
9900-111 HORTA

..... (nome completo), filho (a) de .....e de ....., natural de ....., concelho de ....., de nacionalidade ....., nascido em ... de ..... de 19..., portador do bilhete de identidade n.º ....., emitido em .../.../..., pelo Arquivo de Identificação de ....., com a situação militar de (1) ....., residente em ..... (código postal e telefone), vem mui respeitosamente requerer a V. Ex.ª se digne admiti-lo (a) ao concurso externo de ingresso para admissão ao estágio na carreira de técnico profissional de segurança social, visando o preenchimento de quatro vagas de técnico profissional de segurança social de 2.ª classe ( sendo 3 vagas para a ilha do Faial e uma vaga para a ilha do Pico) do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, conforme aviso publicado no “Jornal Oficial” n.º ... , II Série, de .../.../..., declara ainda que possui como habilitações literárias ..... e experiência profissional .....

Declara, sob compromisso de honra, de acordo com o n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que possui os requisitos gerais de provimento em Funções Públicas.

Acompanham este requerimento os seguintes documentos:

...  
...  
...

Pede deferimento,

(localidade e data)

(assinatura)

(1) Riscar no caso de candidatos do sexo feminino.